LEI Nº. 1.309 de 26 de março de 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 64.796,43 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), destinado à construção de sanitários na Praça Frei Cristóvão, nesta cidade, assim discriminado:

10.010 – 15.452.0328.1.239 – REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – FR 000 R$. 64.796,43

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

10.013 - 15.451.0363.1.266 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ PALMA RENNÓ
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 50.000,00
10.013 – 15.452.0323.2.031 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R$. 14.796,43
TOTAL R$. 64.796,43

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 26 de março de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal